



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 386 de 17 de Abril de 2012.

Fixa o novo Piso Salarial do Magistério Público Municipal, atualiza a tabela de vencimentos da Lei nº 294 de 21 de novembro de 2001, que dispõe o Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Montadas e dá Outras providências.

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 0568.

Em 18 de Abril de 2012.

Jerônimo Santa
Pela Prefeitura

Therônica Porto Santos
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Portarias Nº 815/2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º – Os vencimentos do Magistério Público Municipal serão reajustados em 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento) retroativos a 1º de janeiro de 2012, obedecendo ao que rege a Lei Federal 11.738 de julho de 2008.

§ 1º - O Anexo III da Lei nº 294 de 21 de novembro de 2001 passa a vigorar com os valores descritos no Anexo III da presente Lei Complementar.

§ 2º - A implantação do pagamento retroativo de que trata o caput deste artigo dar-se-á escalonadamente em 6 (seis) parcelas iguais e subsequentes, pagas mensalmente com a primeira estipulada para o mês de Maio de 2012.

Artigo 2º - A promoção da progressão vertical por titulação para os servidores do magistério que cumpriram o estágio probatório, depois de requerida, analisada e comprovada, será incorporada à remuneração dos professores no mês de abril do ano em curso, ou se posterior no ano subsequente.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das receitas do FUNDEB.

Artigo 4º - O anexo III da Lei nº 294 de 21 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

“Anexo III”
Tabela A (VALORES PARA 30 HORAS Professor Magistério A e B
e Suporte Pedagógico C)

Níveis Classes	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
MÉDIO A1	1.088,25	1.120,89	1.154,51	1.189,14	1.224,81	1.261,55	1.299,39	1.338,39	1.378,52	1.419,87
SUPERIOR A2, B1, C1	1.254,75	1.292,39	1.331,16	1.371,09	1.412,22	1.454,58	1.498,21	1.543,15	1.589,44	1.637,12
ESPECIAL A3, B2, E C2	1.380,22	1.421,62	1.464,26	1.508,18	1.553,42	1.600,02	1.648,02	1.697,46	1.748,38	1.800,83
MESTRADO A4, B3 E C3	1.518,24	1.563,78	1.610,69	1.659,01	1.708,78	1.760,04	1.812,84	1.867,22	1.923,23	1.980,92
DOCTORADO A5, B4, E C4	1.670,06	1.720,16	1.771,76	1.824,91	1.879,65	1.936,03	1.994,11	2.053,93	2.115,54	2.179,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 17 de Abril de 2012.


Lindemberg Souza Silva
Prefeito Municipal